



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4743, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 1.849, de 30 de maio de 2000, dispõe sobre o Regulamento de Operação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Caçapava.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 35 do Decreto nº 1.849, de 30 de maio de 2000, que dispõe sobre o Regulamento de Operação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Caçapava, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 As substituições dos veículos dar-se-ão quando atingirem os seguintes limites de vida útil:

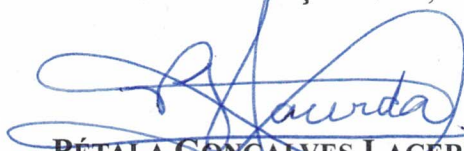
I - Peruas, não poderão ultrapassar 10 (dez) anos de vida útil, contados da data de fabricação;

II - Vans e assemelhados não poderão ultrapassar 15 (quinze) anos de vida útil, contados da data de fabricação;

III - Microônibus e equivalentes, não poderão ultrapassar 15 (quinze) anos de vida útil, contados da data de fabricação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de novembro de 2021.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL